

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos do inciso II do art. 18, combinado com o inciso I do art. 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Referência tem por finalidade apresentar, de forma clara e detalhada, a definição do objeto a ser contratado, de modo a orientar os interessados e subsidiar a elaboração de propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que, neste Termo de Referência, serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Assim, serão descritas no Termo de Referência as obrigações da empresa a ser contratada para prestação dos serviços objeto da contratação, requisitos para a participação, exigências para a habilitação, entre outros, conforme passa-se a expor.

1. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Araripina/PE, que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme especificações e quantidades presentes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dos serviços objeto deste termo de referência terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado nos limites de Dispensa de Licitação previstos no inciso II e § 1º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade da Câmara Municipal de Araripina assegurar a divulgação eficiente e contínua das sessões legislativas da Câmara Municipal de Araripina/PE, promovendo a aproximação entre o Poder Legislativo e a sociedade araripinense.

4.2. A transmissão ao vivo das sessões legislativas é essencial para a transparência e o bom relacionamento entre o Poder Legislativo Municipal e a população.

4.3. Destarte, a insuficiência de recursos humanos técnicos no quadro funcional da Câmara impossibilita a execução interna do serviço, sendo necessária a contratação de empresa especializada que disponha de equipe capacitada e equipamentos próprios, por ser a melhor alternativa e não encontrar óbice de ordem fática ou legal.

4.4. Assim, alinhado aos parâmetros fáticos e legais, bem como às boas práticas que tem adotado outros órgãos públicos, esta Câmara Municipal optou por terceirizar os serviços técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões legislativas.

4.5. Portanto, é imprescindível e urgente a seleção pública de proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Câmara Municipal visando a contratação de uma empresa privada especializada na execução dos serviços que se busca contratar.

4.6. Por fim, registre-se, trata-se de serviços essenciais, que devido aos avanços tecnológicos, possibilitando a comunicação instantânea e simultânea por vários meios de comunicação, devendo ser conduzido com profissionalismo e expertise.

5. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de referência, não será admitido a subcontratação, nos termos do § 2º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. A participação nesta dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da sua disponibilidade no site oficial da Câmara Municipal de Araripina/PE. Devendo a proposta ser encaminhada via e-mail licitacao@araripina.pe.leg.br ou protocolada na sede da Câmara Municipal, endereço do rodapé.

6.2. A Empresa interessada em participar do procedimento da dispensa de licitação será o responsável por qualquer transação efetuada ou informação prestada, não cabendo à Câmara Municipal de Araripina/PE,

promotora da dispensa, responsabilidade por eventuais danos causados em razão de transações efetuadas ou informações incorretas prestadas.

6.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas que:

6.3.1. não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

6.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ou pessoas a ele relacionadas;

6.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.8. equiparam-se aos autores do projeto e às empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. Para a prestação dos serviços técnicos especializados de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões da Câmara Municipal empresa a ser contratada deverá executar, com recursos humanos e tecnológicos próprios, no mínimo as seguintes atribuições:

6.4.1. Captação de Áudio e Vídeo

Utilização de múltiplas câmeras profissionais em alta definição (Full HD ou superior), posicionadas de forma a captar diferentes ângulos do plenário.

Captação de áudio com qualidade profissional, a partir de microfones direcionais e/ou sistema de som já instalado, com tratamento de ruídos.

6.4.2. Transmissão ao Vivo

Transmissão em tempo real via plataformas digitais definidas pela Câmara (como YouTube, Facebook, Instagram, site institucional ou outras).

Geração de sinal contínuo, estável e com qualidade de som e imagem adequados para exibição pública.

Inserção de vinhetas, tarjas informativas, legendas e identificação dos oradores, conforme padrão visual definido pela Câmara.

6.4.3. Edição e Pós-Produção

Gravação integral das sessões para fins de arquivo digital e posterior disponibilização.

Edição com cortes de câmeras, inserção de legendas e ajuste de áudio, quando necessário.

A gravação da sessão deverá ser disponibilizada na íntegra no canal oficial da Câmara Municipal no Youtube ou outra rede oficial indicada pelo poder legislativo.

6.4.4. Equipamentos e Equipe Técnica

Todos os equipamentos de filmagem, captação, iluminação, mixagem e transmissão deverão ser fornecidos pela contratada.

A Equipe técnica deverá ser composta por profissionais capacitados com experiência comprovada na operação de sistemas de som e imagem.

6.5. O instrumento contratual a ser celebrado, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Contratada com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

6.6. Das Obrigações da Contratada

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do contrato;
- b) Arcar com todos os ônus necessários ao atendimento do objeto a ser contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;
- d) Promover o fornecimento dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Adotar medidas para a prestação dos serviços observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- g) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- h) Observar, rigorosamente a legislação aplicável à matéria;



- i) Oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo de referência, condicionado à aprovação através de visita técnica firmada pelo responsável pela fiscalização;
- j) Não subcontratar outra empresa para o fornecimento do serviço, objeto deste Termo.
- k) Encaminhar a Contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados correspondente a prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da Prestação do serviço;
- l) Fornecer os arquivos fonte de todo o material produzido;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- n) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários a execução do objeto da contratação, bem como a disponibilização dos equipamentos necessários, além de treinamento e capacitação dos servidores e vereadores, no que for necessário;
- o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir;
- p) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços prestados;
- q) Possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato que atenda sempre que necessário, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais;
- r) Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante;
- s) A empresa contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos de captação, transmissão, gravação, edição audiovisual das sessões, em conformidade com a legislação vigente;
- t) A empresa contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

6.7. Das Obrigações da Contratante

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- c) Receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida em contrato;
- d) Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, à qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, constante no inciso III do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- g) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços;
- h) Designar o fiscal do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências legais e contratuais;
- i) Realizar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

7.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Empresa contratada para reunião inicial sobre a forma de fiscalização.

8.6. Para cumprir as atividades de gestão e, ou fiscalização do contrato a Contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.9. O fiscal do contrato anotar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

9.3. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações e quantidades dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, considerando os valores da proposta da contratada e as unidades de serviço efetivamente prestado à Contratante.

9.4. O início da contagem medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma dos serviços

10.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços auxiliares à área administrativa da Câmara Municipal de Araripina/PE.

10.1.2. O objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a sua essencialidade e habitualidade para a Contratante, ou seja, uma eventual paralisação da captação, transmissão, gravação, edição audiovisual das sessões ou da disponibilização dos equipamentos necessários, pode implicar prejuízos às atividades da Câmara Municipal de Araripina/PE.

10.1.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2. Dos critérios de seleção do fornecedor

10.2.1. Para seleção do fornecedor será observado as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:

10.2.1.1. Histórico da empresa no mercado

a) Avaliar se a empresa possui comprovação de prestação de serviço similar a outros Órgãos Público ou Privado.

10.2.1.2. Capacidade financeira do fornecedor

- a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência.
- b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual.

10.2.1.3. Capacidade produtiva

- a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

10.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas

- a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório.

10.2.1.5. Custos e flexibilidade

- a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da Contratada quanto a alterações contratuais necessárias.

10.3 Dos Critérios de habilitação do Fornecedor selecionado

10.3.1. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, tendo como exigência a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Contrato social (sociedades empresárias), acompanhado das alterações e consolidação, o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações), ou requerimento de empresário (empresa individual sem sócios), devidamente registrado ou inscrito;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas, do representante legal.
- c) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

Qualificação Técnico-Profissional:

RUA JOSAFÁ SOARES, 285 - VILA SANTA ISABEL - (87) 3873.1435 / 3873.1448 - WWW.ARARIPINA.PE.LEG.BR
CEP: 56.280-000 - ARARIPINA - PERNAMBUCO - CNJ: 11.474.624/0001-67

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição.
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei nº 12.440/2011, em vigor;
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

10.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo esta de 1º Grau e de 2º Grau;

Documentos Complementares:

- a) Declaração unificada para fins de habilitação.

10.3.2. Sob pena de inabilitação, a documentação exigida para fins de habilitação, deverá ter sido expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados na Pesquisa de Preços, anexa a este Termo de Referência. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(os) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e

declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;

- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do preço da contratação, realizada pela Câmara Municipal de Araripina/PE, fundamentada em pesquisa de preços, utilizando-se dos parâmetros contidos no IV, § 1º, inciso, do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, tendo o seguinte resultado consolidado:

tem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mês	Valor Total
1	Prestação de serviços de técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Araripina/PE.	Mês	07	R\$ 6.787,50	R\$ 47.512,50

11.2. O valor global estimado para contratação, incluindo-se todos os custos e equipamentos, será de **R\$ 47.512,50** (quarenta e sete mil e quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), considerando pesquisas realizadas e a média das propostas/cotações diretas apresentadas à Câmara Municipal de Araripina/PE, que seguem:

Fornecedor – CNPJ	Item	Especificação	Unidade de medida	Valor mês	Valor Total
ABC INFORMÁTICA EIRELLI 25.295.975 /0001-15	1	Prestação de serviços de técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara	Mês	R\$ 6.000,00	R\$ 42.000,00



		Municipal de Araripina/PE, durante 7 meses.			
EUGENIO DE SOUZA PEREIRA 31.645.397 /0001-00	1	Prestação de serviços de técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Araripina/PE, durante 7 meses.	Mês	R\$ 6.850,00	R\$ 47.950,00
VERA CRUZ COMUNICAÇÃO 23.539.254 /0001-88	1	Prestação de serviços de técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Araripina/PE, durante 7 meses.	Mês	R\$ 8.000,00	R\$ 56.000,00
INTELSITE SOLUÇÕES LTDA 11.069.334 /0001-38	1	Prestação de serviços de técnicos de captação, transmissão ao vivo, gravação, edição e finalização audiovisual das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas no plenário da Câmara Municipal de Araripina/PE, durante 7 meses.	Mês	R\$ 6.300,00	R\$ 44.100,00

11.2. A pesquisa de mercado foi realizada, mediante cotações diretas de preços, cujos fornecedores prestam serviços similares com o objeto que se pretende contratar, bem como o preço médio de referência consideramos compatível com os praticados no mercado regional, conforme mencionada pesquisa, cuja cópia segue anexa a este Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na forma do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

12.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Araripina/PE para o exercício de 2025.

11 Câmara Municipal de Araripina

01 Poder Legislativo

01.01 Câmara Municipal

01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

13.2. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

13.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

13.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo



ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 8 de maio de 2025.

Silvio Romero da Silva
Agente Administrativo

De acordo:

Francisco Edivaldo Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE